



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
CNPJ n.º 34.274.233/0001-02  
NIRE 33.3.0001392-0  
Companhia Aberta

## Comunicado ao Mercado

Decisão liminar favorável em Processo Trabalhista movido em face da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sobre Remuneração Mínima por Nível e Regime de Trabalho

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**Petrobras Distribuidora S.A. (B3: BRDT3)** informa que a decisão liminar favorável à Petrobras, obtida no Supremo Tribunal Federal (STF), sobre o processo de revisão do critério de cálculo do complemento da Remuneração Mínima por Nível e Regime de Trabalho (RMNR) também se aplica à Petrobras Distribuidora (BR).

Cabe ressaltar que a decisão liminar proferida pelo STF paralisa a tramitação em âmbito nacional de todos os processos sobre RMNR, isto é, suspende os processos com discussões sobre o tema.

As informações dos processos correspondentes à BR classificados como perdas provável, possível e remota estão apresentadas no item 4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto do Formulário de Referência 2018.

Pelo exposto, não há impactos financeiros e econômicos imediatos para a companhia.

Fatos julgados relevantes sobre o tema serão tempestivamente divulgados ao mercado.

**Ivan de Sá**

Presidente e Diretor Executivo Interino Financeiro e de Relações com Investidores